

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando 388/2019

De: Secretaria de Saúde
Para: Departamento de Licitação
Data: 07 de junho de 2019
Ref. Dispensa de Licitação

Prezada Senhora,

Solicitamos que seja encaminhado procedimento de Dispensa de Licitação, para a manutenção das cadeiras presentes na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em todas as Unidades Básicas de Saúde do nosso município. Faz-se necessária a manutenção das mesmas, visto que as que fazem parte o mobiliário atual, apresentam problemas em diversos aspectos, que tornam desconfortáveis a sua utilização por parte do corpo de funcionários da já citada secretaria, bem como, fundamentalmente, aos pacientes que fazem uso das mesmas.

Tendo em vista o disposto acima, após um levantamento no mobiliário dos itens disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em cada uma das Unidades Básicas de Saúde, elencou-se os seguintes reparos necessários a serem feitos, de maneira imediata, nas cadeiras componentes do mesmo:

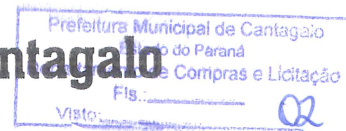
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Estofado de assento para cadeiras do tipo escritório em várias cores e modelos.	15
2.	Pistão para cadeira do tipo escritório com altura regulável.	10
3.	Buchas.	12
4.	Rodas para cadeira do tipo escritório.	150
5.	Retentor para cadeira do tipo escritório com altura regulável.	15
6.	Regulagem e manutenção de encosto de cadeiras do tipo escritório.	11
7.	Estrela para cadeira tipo escritório, feita em plástico resistente.	7
8.	Base para cadeiras tipo escritório, em madeira, pronta para receber estofamento.	5

Recebido 10/06
João M.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

“Justifica-se a Dispensa de Licitação, baseando-se no Art. 24. É dispensável a licitação; Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Dessa maneira, a empresa JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME, que apresentou orçamento de menor valor no total, sendo que todos os serviços orçados estão na casa dos R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), ficando abaixo dos demais fornecedores orçados.

Leva-se em consideração também, que a empresa acima citada dispõe de todo o aparato necessário para realizar o transporte dos itens que se fizerem necessários, comprometendo-se à realizar as manutenções no limite máximo de uma semana, fatores não compreendidos pelos demais fornecedores.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;


Carlos Vinicius Shardelotto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 131/2018

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.				
1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: João Carlos de Almeida				
RAZÃO SOCIAL: João Carlos de Almeida ME				
REPRESENTANTE E CARGO: Proprietário				
CNPJ: 28.776.514/0001-52				
ENDEREÇO: Av. Luiz Pezzetti, 729, Sala 01. CEP 99.730-000. Jacutinga, RS.				
TEL/FAX: (54) 99139-5743				
Lote	Descrição	Qtd.	R\$ Un	R\$ Total
01	Estofado de assento para cadeiras do tipo escritório em várias cores e modelos.	15	80,00	1.200,00
02	Pistão para cadeira do tipo escritório com altura regulável.	10	95,00	950,00
03	Buchas.	12	80,00	960,00
04	Rodas para cadeira do tipo escritório.	150	14,80	2.220,00
05	Retentor para cadeira do tipo escritório com altura regulável.	15	49,00	735,00
06	Regulagem e manutenção de encosto de cadeiras do tipo escritório.	11	50,00	550,00
07	Estrela para cadeira tipo escritório, feita em plástico resistente.	7	130,00	910,00
08	Base para cadeira tipo escritório, em madeira, pronta para receber estofamento.	5	135,00	675,00
Total		-----	533,80	8.200,00

Cantagalo, 06 de maio de 2019.

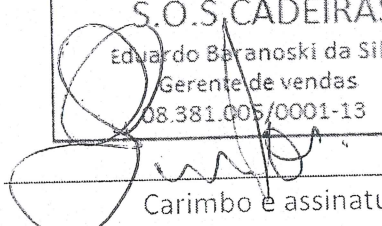
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
CNPJ: 28.776.514/0001-52
Carimbo e assinatura

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: Eduardo B. da Silva - S.O.S. cadeiras
 RAZÃO SOCIAL: S.O.S. Móveis
 REPRESENTANTE E CARGO: Gerente de vendas
 CNPJ: 08.381.005/0001-13
 ENDEREÇO: Rua São João, 658 - Curitiba - Pr
 TEL/FAX: 41-3026-3320

Lote	Descrição	Qtd.	R\$ Un	R\$ Total
01	Estofado de assento para cadeiras do tipo escritório em várias cores e modelos.	15	92,00	1.350,00
02	Pistão para cadeira do tipo escritório com altura regulável.	10	90,00	900,00
03	Buchas.	12	100,00	1200,00
04	Rodas para cadeira do tipo escritório.	150	16,00	2.400,00
05	Retentor para cadeira do tipo escritório com altura regulável.	15	55,00	825,00
06	Regulagem e manutenção de encosto de cadeiras do tipo escritório.	11	50,00	550,00
07	Estrela para cadeira tipo escritório, feita em plástico resistente.	7	150,00	1050,00
08	Base para cadeira tipo escritório, em madeira, pronta para receber estofamento.	5	140,00	700,00
Total		-----		8.975,00

Cantagalo, 06 de maio de 2019.

S.O.S. CADEIRAS
 Eduardo Baranoski da Silva
 Gerente de vendas
 08.381.005/0001-13

 Carimbo e assinatura

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.				
1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: RENOFLEX COM. DE RGV. G RGV. MOVEIS				
RAZÃO SOCIAL: Renoflex LTDA - GPP				
REPRESENTANTE E CARGO: GILDO S. KOERICH - Gerente				
CNPJ: 76.113.406/0001-42				
ENDEREÇO: Rua Costa, 47, Água Verde - Curitiba PR				
TEL/FAX: (41) 3244-6887				
Lote	Descrição	Qtd.	R\$ Un	R\$ Total
01	Estofado de assento para cadeiras do tipo escritório em várias cores e modelos.	15	100.00	1500,00
02	Pistão para cadeira do tipo escritório com altura regulável.	10	110,50	1105,00
03	Buchas.	12	90.000	1080.00
04	Rodas para cadeira do tipo escritório.	150	15.30	2295.00
05	Retentor para cadeira do tipo escritório com altura regulável.	15	61.30	919,50
06	Regulagem e manutenção de encosto de cadeiras do tipo escritório.	11	65,00	715,00
07	Estrela para cadeira tipo escritório, feita em plástico resistente.	7	135.00	945.00
08	Base para cadeira tipo escritório, em madeira, pronta para receber estofamento.	5	142.00	710.00
Total		-----		9269,50

Cantagalo, 06 de maio de 2019.

Gildo José Koerich
Gerente Administração de Vendas
RENOFLEX LTDA - FAP

Carimbo e assinatura



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de dispensa tem como escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES DAS CADEIRAS PRESENTES EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a apresentação dos problemas apresentados no mobiliário disponível nas Unidades de Saúde do Município, sendo eles em diversos aspectos, tornando desconfortável a utilização dos mesmos pelo quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, como também aos pacientes que fazem uso das mesmas.

Desta forma, necessitamos da contratação de empresa para realização de reparos e fornecimentos de materiais necessários às manutenções das cadeiras da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/PR, os quais visam à melhoria da prestação dos serviços aos municípios cantagalenses, assim desenvolvendo serviços de melhor qualidade e maximizando a dignidade da pessoa humana, com atendimento de qualidade aos cidadãos.

3. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

O art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação nos serviços alheios à engenharia que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, da mesma lei.

Com os novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018 o limite passou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

É possível, portanto, a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que este se apresentou inferior a R\$ 17.600,00.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista o objeto de contratação, após um levantamento dos consertos necessários aos mobiliários disponíveis nas unidades de saúde, elencaram-se os seguintes reparos necessários a serem feitos, de maneira imediata, sendo eles:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	15	Estofado de assento para cadeiras do tipo escritório em várias cores e modelos.
2	10	Pistão para cadeira do tipo escritório com altura regulável.
3	12	Buchas.
4	150	Rodas para cadeira do tipo escritório.
5	15	Retentor para cadeira do tipo escritório com altura regulável.
6	11	Regulagem e manutenção de encosto de cadeiras do tipo escritório.
7	7	Estrela para cadeira tipo escritório, feita em plástico resistente.
8	5	Base para cadeiras tipo escritório, em madeira, pronta para receber estofamento.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos itens/execução dos serviços de conserto é de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da requisição de compra/ordem de serviços.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução será efetuado pelo Senhor Carlos Vinicius Sbardelotto, secretário de Saúde e pelo Senhor Lucas Brandelero dos Santos.

7. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

Conforme compreende os orçamentos anexos aos autos do procedimento, o valor estimado para contratação de empresa prestadora dos serviços licitados será de R\$ 8.200,00, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela empresa vencedora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Os serviços objeto desta contratação serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

Cantagalo/PR, 18 de junho de 2019.



Carlos Vinicius Sbardelotto
Secretário de Saúde
Decreto 131/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.776.514/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2017
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS DE ALMEIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LUIS PEZZETTI	NÚMERO 729	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 99.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACUTINGA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3321-5456	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 14/06/2019 às 13:51:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO CARLOS DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) RAMAO IBRAIM DE ALMEIDA		(mãe) LURDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1984	IDENTIDADE (número) 3081512059	Orgão Emissor SJS	UF RS
CPF (número) 007.842.740-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV LUIS PEZZETTI			NÚMERO 729
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 99730000
MUNICÍPIO JACUTINGA			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS DE ALMEIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA LUIS PEZZETTI			NÚMERO 729
COMPLEMENTO SALA: 01;		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 99730000
MUNICÍPIO JACUTINGA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) serconcontabilidade@via-rs.net
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 4754701 9529105 4759801 4789099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS E ARTIGOS DE DECORACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONserto E MANUTENCAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOAO CARLOS DE ALMEIDA			
DATA DA ASSINATURA 29/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOAO CARLOS DE ALMEIDA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2017 SOB Nº: 43109496031 Protocolo: 17/281756-0, DE 02/10/2017 JOAO CARLOS DE ALMEIDA CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL	

RS1201701078342

RSP1700577943

RS15387744

00000784274010

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO CARLOS DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3081512059 SJS/II RS

CPF
007.842.740-10

DATA NASCIMENTO
23/01/1984

FILIAÇÃO
RAMAO IBRAIM DE ALMEIDA
LURDES DE OLIVEIRA ALMEIDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02665514078

VALIDADE
27/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2002

OBSERVAÇÕES

JOAO CARLOS DE ALMEIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECHIM, RS

DATA EMISSÃO
28/12/2016

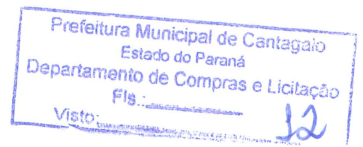
0410098828
8218884880

OLIMAR, RS (RIO GRANDE DO SUL)

VALIDADE 10 ANOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1373614092



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO CARLOS DE ALMEIDA
CNPJ: 28.776.514/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:38 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2019.

Código de controle da certidão: 5651.6B9E.0B7B.CD0D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.776.514/0001-52

Razão Social: JOAO CARLOS DE ALMEIDA ME

Endereço: AVENIDA AV LUIS PEZZETTI 729 SALA 01 / / CENTRO JACUTINGA - RS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2019 a 05/07/2019

Certificação Número: 2019060603132903416942

Informação obtida em 07/06/2019 10:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1
Prefeitura Municipal de Cantu
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 14
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARLOS DE ALMEIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.776.514/0001-52

Certidão nº: 174131872/2019

Expedição: 14/06/2019, às 13:50:48

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CARLOS DE ALMEIDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
28.776.514/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



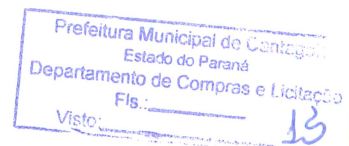
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS

E-mail: tributos@jacutinga.rs.gov.br – Home Page: www.jacutinga.rs.gov.br

Fone(54) 3368-1291 – Ramal: 208 – Rua Antônio Fellini, s/nº – CEP: 99.730-000

CNPJ: 87.613.394/0001-31



Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:JOAO CARLOS DE ALMEIDA
Endereço.....:AVENIDA LUIZ PESSETTI, 729, SALA 01
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:Jacutinga
CPF/CNPJ.....:28.776.514/0001-52
Insc. Municipal...:3325

A presente certidão tem validade de 60 dias.

Jacutinga-RS, 17 de Junho de 2019.

Secretaria da Fazenda

Prefeitura de Jacutinga/RS
LAINOR E. DE MAMANN
Secretaria Municipal de Finanças



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020043712-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.776.514/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

MEMORANDO INTERNO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 14 DE JUNHO DE 2019.

PREZADOS,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando à abertura de Dispensa de Licitação, para a manutenção das cadeiras da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de todas as Unidades Básicas de Saúde de Cantagalo, encaminhamos aos setores competentes para que procedam:

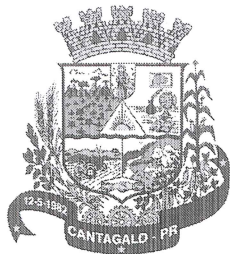
- a) Análise da documentação pela comissão de licitação;
- b) Indicação dos recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade no valor total de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**;
- c) Emissão de parecer sobre a possibilidade de Dispensa de licitação pela Procuradoria Jurídica, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8666/93; e,
- d) Ratificação do Prefeito Municipal para a referida contratação.

Atenciosamente,

Kassia C. Talini Huf

Kassia Cristina Talini Huf

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 19 de Junho de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CANTAGALO.

Prezado,

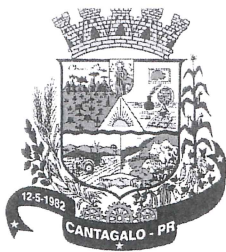
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

06.001.10.301.0601.2023	01581	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0343
06.001.10.301.0601.2028	01900	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0494
06.001.10.301.0601.2028	01900 EA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0494

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1

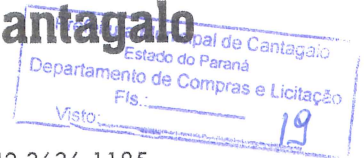


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES DAS CADEIRAS PRESENTES EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por cunho a contratação de empresa prestadora de serviços na área de reparos de mobiliários, compreendendo os reparos e fornecimento dos materiais necessários às manutenções das cadeiras presentes em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, visto que o mobiliário atual disponíveis nas unidades apresentam problemas em diversos aspectos, tornando desconfortável a utilização dos mesmos pelo quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, como também aos pacientes que fazem uso das mesmas.

Dessa forma, foi elaborado o pedido em caráter de Dispensa de Licitação pela Secretaria, para como processo licitatório, tendo em vista que tal procedimento justifica-se com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor. A contratação refere-se a serviço a ser executado em uma única parcela durante o exercício de 2019.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

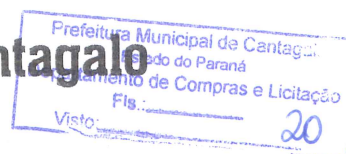
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

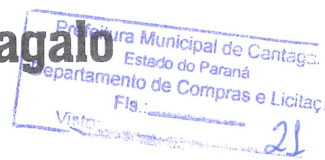
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos do procedimento, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a demais proponentes/empresas, tendo a Empresa JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME – CNPJ Nº 28.776.514/0001-52, apresentado o valor total de R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS), a qual compreende a proposta mais vantajosa para a Administração, pois compreende o menor valor orçado para o serviço a ser licitado.

Ainda destaca se em razão da escolha do fornecedor, que a empresa selecionada, irá dispor de todo aparato necessário para realizar o transporte dos itens que se fizerem necessários, comprometendo-se à realizar as manutenções no limite máximo de uma semana, sendo que esta peculiaridade não foi identificada, nos demais possíveis fornecedores.

IV – DA ESCOLHA

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

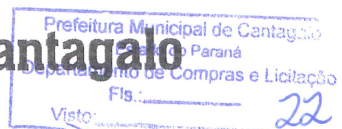
“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que exige no mínimo três propostas licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a "pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 19 de Junho de 2019.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Esdras Voletti de Mattos
Membro

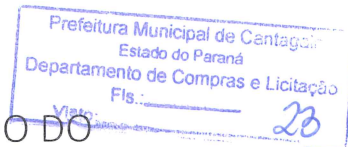

Eliana Reolon Brandelero
Membro


Ricardo Gonçalves da Silva
Membro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 19 de junho de 2019.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES DAS CADEIRAS PRESENTES EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Sr. Procurador:

Conforme o memorando de solicitação expedido pela Secretaria de Saúde do Município, encaminhamos os autos do procedimento para análise e parecer dessa Procuradoria, à pedido de Dispensa de Licitação, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

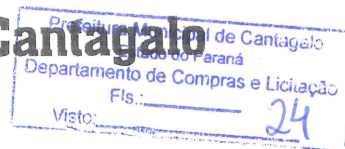


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. (...)/2019.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e fornecimento de materiais necessários à manutenção das cadeiras presentes em todas as unidades básicas de saúde.

(a) Relatório

Em 07/06/2019 a Secretaria Municipal de Saúde solicitou, por intermédio do memorando interno de fl. 01, a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e fornecimento de materiais necessários à manutenção das cadeiras presentes em todas as unidades básicas de saúde, conforme memorando interno de fl. 01.

Foi realizado levantamento de custos dos serviços junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 03/05).

O projeto básico correspondente definiu o objeto, apresentou motivação fática, previsão legal da dispensa, especificação dos serviços, prazo de execução, Gestor e Fiscal do contrato, valor máximo, forma de pagamento, bem como as responsabilidades das partes (fls. 06/08).

Em seguida, foram apresentados os documentos da empresa detentora da melhor proposta (fls. 09/16).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando: **(a)** análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; **(b)** indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida; **(c)** emissão de parecer jurídico opinativo; e **(d)** ratificação do Prefeito Municipal.

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 18.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 19/22).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da pretensa aquisição direta, conforme memorando encaminhado no dia 19/06/2019 (fl. 23).

É o breve e indispensável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(b) Pressupostos jurídicos à contratação direta

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Portanto, com razão a CPL, já que a proposta mais vantajosa à administração pública foi no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme orçamento de fl. 03, restando esclarecido que o serviço almejado será executado em parcela única neste exercício de 2019 (cf. item 1 da justificativa da dispensa - fl. 19).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no *caput* do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 2 do projeto básico (fl. 06) e item I da justificativa de dispensa (fl. 19).

Conforme esclarecido, faz-se necessária a manutenção das cadeiras disponíveis nas unidades de saúde deste Município, de modo a demandar a contratação de serviços e fornecimento dos materiais necessários para tanto.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 21).

Ademais, restou observado o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006, porquanto a melhor proponente ostenta a condição de empresário individual, segundo consta no CISC e requerimento (fls. 09/10).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, conforme orçamentos em anexo (fls. 02/04), em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 12 e 13.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

(c) Conclusão

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 19 de junho de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 3478-1
OAB/PR nº. 69.931



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 18/2019-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES DAS CADEIRAS PRESENTES EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO e Adjudica o objeto a empresa:

- JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME – inscrita no CNPJ Nº 28.776.514/0001-52, pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Cantagalo, 19 de Junho de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 37/2019-PMML, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção das Motoniveladoras Caterpillar, Modelo 120-H, Frota nº 6, 9 e 10. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Junho de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Cidade: Nova Laranjeiras
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-PMML

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2019-PMML, cujo objeto é a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços no pronto atendimento municipal Severino da Rosa. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Junho de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 551 - Fone/Fax (940) 3553-1484
Paraná

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2019

Data: 19/06/2019

Sumula: Notificação Presidencial de Partidos

Política e Presidência de Sindicato

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1987, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, no âmbito de sua competência, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, da Notificação aos Presidentes das seguintes entidades:

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicatos, para que apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recursos para a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 1 - Partido da República | Presidente: Márcio Eduardo Rodden |
| 2 - Partido Trabalhista Brasileiro | Presidente: Odécio José Cecatto |
| 3 - Democratas | Presidente: Antônio Amílto Peiry |
| 4 - Partido Democrático Trabalhista | Presidente: Fabrício V. dos Santos |
| 5 - Partido dos Trabalhadores | Presidente: Jairo E. R. de Oliveira |
| 6 - Partido Progressista | Presidente: Adelar Grondak |
| 7 - Partido Popular Socialista | Presidente: Justino Tonello |
| 8 - Movimento Democrático Brasileiro | Presidente: Edmil Czechocki |
| 9 - Partido da Social Democracia Brasileira | Presidente: José Carlos Andreiv |
| 10 - Partido Social Democrático | Presidente: João Ribeiro |
| 11 - Partido Social Liberal | Presidente: Rogério Wiczczkowski |
| 12 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro | Presidente: Leandro de Oliveira |
| 13 - Partido Social Cristão | Presidente: Nélto Cez Zolot |
| 14 - Partido da Mobilização Nacional | Presidente: Valdir de Lima Franco |
| 15 - Partido Trabalhista Nacional | Presidente: Elessandro Medina |

ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
Administração 2017 - 2020
EXTRATO DE CONTRATO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADO: MATEUS RUZICKI, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
OBJETO: FOMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES DAS CADEIRAS PRESENTES EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADJUDICAÇÃO O objeto a empresa:
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME - inscrita no CNPJ nº 28.776.514/0001-32, pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
RUA CHATELAIN, 779 - Centro - CEP: 83.100-000 - Fone: 42.29.32.1189

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
Administração 2017 - 2020
EXTRATO DE CONTRATO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADO: MATEUS RUZICKI, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
OBJETO: FOMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES DAS CADEIRAS PRESENTES EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADJUDICAÇÃO O objeto a empresa:
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME - inscrita no CNPJ nº 28.776.514/0001-32, pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
RUA CHATELAIN, 779 - Centro - CEP: 83.100-000 - Fone: 42.29.32.1189

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
Administração 2017 - 2020
EXTRATO DE CONTRATO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADO: MATEUS RUZICKI, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
OBJETO: FOMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES DAS CADEIRAS PRESENTES EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADJUDICAÇÃO O objeto a empresa:
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME - inscrita no CNPJ nº 28.776.514/0001-32, pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
RUA CHATELAIN, 779 - Centro - CEP: 83.100-000 - Fone: 42.29.32.1189

Prefeitura do Município de Cantagalo
Administração 2017 - 2020
EXTRATO DE CONTRATO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PARANÁ.
CONTRATADO: MATEUS RUZICKI, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
OBJETO: FOMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES DAS CADEIRAS PRESENTES EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADJUDICAÇÃO O objeto a empresa:
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ME - inscrita no CNPJ nº 28.776.514/0001-32, pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
RUA CHATELAIN, 779 - Centro - CEP: 83.100-000 - Fone: 42.29.32.1189

E VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS, MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!

Correio DO POVO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 15 de julho de 2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, CHAMADA PÚBLICA objetivando a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CAIXA), MEDIANTE A ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS, E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO A CAIXA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV COM RECURSOS DO FGTS.

A integra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - S.E.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

III - Publicar, na íntegra, o Edital de Abertura do PSS no Diário Oficial do Município, no mural e no site da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e em outras mídias alternativas;

IV - Análise de títulos e classificação dos candidatos inscritos do Processo Seletivo Simplificado;

V - Receber e deliberar sobre os recursos interpostos de acordo com o Edital do PSS;

VI - Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS;

VII - Acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - As decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - Compete à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado conduzir as reuniões.

Art. 7º - A comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, em especial Assessoria Jurídica e Secretaria da Casa.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Publique-se e archive-se.

Cantagalo-PR, 18 de Junho de 2019.